



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021

PROCESSO Nº **23066.007282/2021-40**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **14** dias do mês de **maio** de **2021**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 08/2021**, conforme Ata publicada em **27/05/2021** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GLEICE MARIA SIQUEIRA DE BARROS SANTOS 03156578550**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.308.592/0001-86**, com sede na **RUA DA INDONÉSIA, 7 - SALA 01 E 02 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS**, CEP **41.230-020**, no Município de **Salvador / Bahia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GLEICE MARIA SIQUEIRA DE BARROS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1548104876 SSPBA** e CPF nº **031.565.785-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para eventual **Contratação de Serviços de Chaveiro em geral e Fornecimento de cópias de chaves, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA nos Campi e unidades isoladas na Cidade de Salvador/BA, Camaçari/BA e Vitória da Conquista/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 08/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
<b>GRUPO 1 - SERVIÇOS CHAVEIRO SALVADOR/BA E CAMAÇARI/BA</b>					
1	ABERTURA DE ARMÁRIO	Unidade	100	Sem marca	R\$ 20,00
2	ABERTURA DE CADEADO	Unidade	100	Sem marca	R\$ 18,00
3	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	Unidade	150	Sem marca	R\$ 30,00
4	ABERTURA DE GAVETA	Unidade	70	Sem marca	R\$ 15,00
5	ABERTURA DE PORTA DE CARRO	Unidade	25	Sem marca	R\$ 20,00
6	ABERTURA DE FECHADURA TETRA.	Unidade	200	Sem marca	R\$ 60,00
7	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES	Unidade	250	Sem marca	R\$ 43,00
8	CONCERTO DE FECHADURA TETRA	Unidade	150	Sem marca	R\$ 44,00
9	CHAVE MATRIZ, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, TIPO: PLANA, APRESENTAÇÃO: BRUTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM MODELO. ADENDO: COPIA DE CHAVE NA PEÇA ( ABERTURA). AS CHAVES DEVERÃO TER O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE DA CHAVE ORIGINAL.	Unidade	300	Auto Key	R\$ 22,00
10	CHAVE MATRIZ, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, TIPO: AUTOMOTIVA, APRESENTAÇÃO: BRUTA. ADENDO: CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL.	Unidade	20	Auto Key	R\$ 21,00
11	CHAVE MATRIZ, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, TIPO: AUTOMOTIVA, APRESENTAÇÃO: BRUTA. ADENDO: CÓPIA DE CHAVE, AUTOMOTIVA (CODIFICADA).	Unidade	20	Auto Key	R\$ 84,00
12	CHAVE MATRIZ, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, TIPO: PLANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MODELO. ADENDO: CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	Unidade	800	Auto Key	R\$ 6,00
14	CHAVE MATRIZ, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, TIPO: TETRA, APRESENTAÇÃO: BRUTA. ADENDO: CÓPIA DE CHAVE TETRA.	Unidade	200	Auto Key	R\$ 19,00
15	TROCA/COLOCAÇÃO DE CILINDRO FECHADURA.	Unidade	200	Sem marca	R\$ 40,00
16	TROCA/INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM DIVISÓRIA (COM MATERIAL).	Unidade	70	Sem marca	R\$ 74,00
17	TROCA DE CILÍNDRO SIMPLES	Unidade	200	Sem marca	R\$ 54,00
18	TROCA DE FECHADURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Unidade	200	Sem marca	R\$ 80,00
19	TROCA DE FECHADURA TETRA	Unidade	150	Sem marca	R\$ 55,00
20	TROCA/MUDANÇA DE SEGREDO	Unidade	100	Sem marca	R\$ 15,00
21	TROCA/INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM ARMÁRIO (COM MATERIAL).	Unidade	100	Sem marca	R\$ 25,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **14** de **maio** de **2021**.

---

**Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA**

---

**GLEICE MARIA SIQUEIRA DE BARROS SANTOS 03156578550 - GLEICE MARIA SIQUEIRA DE BARROS SANTOS**